



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 49/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 5 de Junho de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Ricardo de Paula Coelho  
Vice-Presidente: César Antônio Saad  
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

**2ª Comissão**

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior  
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis  
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

**3ª Comissão**

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli  
Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani  
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli

**Tribunal Pleno**

Presidente: Antonio Assunção de Olim  
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

**Auditores Suplentes**

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem , Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Antônio Assunção de Olim

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

**PROCURADORES:** Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 417 / 2024** - Jogo: Associação Bebedourense de Esporte e Cultura - ABEC X Ferroviária S.A.F. - Amador FEMININO SUB15, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (ABEC)** , Incurso nos Arts.214.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 214 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelos Drs. Gustavo Messias Oliveira Machado e Isadora de Oliveira Guessi.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais), além da perda dos pontos atribuídos a uma vitória. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, 3 pontos, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

**2. PROCESSO Nº 418 / 2024** - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Clube Atlético Guaçuano - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (Guaçuano)**, Incurso nos Arts.214

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado: Art. 214 - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicada do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria.

**Denunciado: Agremiação (Paulínia FU)**, Incurso nos Arts.214

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. 214 - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicada do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria.

**3. PROCESSO Nº 423 / 2024** - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Jabaquara Atlético Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 11 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado:** Diego Queiroz Pereira Silva, atleta do Jabaquara, Incurso nos Arts.254-A, §3º.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258 caput - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena final foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 428 / 2024** - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Clube Atlético Guaçuano - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado:** Agremiação (Paulínia FU), Incurso nos Arts.214

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado:** Art. 214 - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicada do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria.

**Denunciado:** Agremiação (Guaçuano), Incurso nos Arts.214

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado:** Art. 214 - Multa: R\$ 250,00 - Pena: Multa - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela Procuradoria.

5. **PROCESSO Nº 462 / 2024** - Jogo: Votoraty Futebol Clube Ltda X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado:** Documento: Agremiação (Votoraty), Incurso nos Arts.art. 203 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. art. 203 do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

**6. PROCESSO Nº 463 / 2024** - Jogo: Votoraty Futebol Clube Ltda X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado:** Documento: **Agremiação (Votoraty)**, Incurso nos Arts.art. 203 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. art. 203 do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Perda de Pontos - Maioria

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

**7. PROCESSO Nº 464 / 2024** - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Santa Fé Futebol Clube Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 18 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

**Denunciado:** **Agremiação (Fernandópolis)**, Incurso nos Arts.Art. 203 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. Art. 203 do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Perda de Pontos - Qtde: 3 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação denunciada pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

**8. PROCESSO Nº 465 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Associação Atlética Internacional (Limeira) - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 18 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado:** **Henzo Penachione da Silva**, atleta do Inter Limeira, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

**Denunciado:** **Agremiação (XV Jaú)**, Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 191 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

**Denunciado:** **Bruno Fernando Peterson Gonçalves (XV Jaú)**, Incurso nos Arts.art. 258 "caput" do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

9. **PROCESSO Nº 466 / 2024** - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado:** **Leonardo de Souza Melo**, atleta do Fernandópolis, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

**Denunciado:** **Douglas Ozias Reis**, Massagista do Fernandópolis, Incurso nos Arts. Art. 258 "caput" do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Agremiação (Fernandópolis),** Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 5.700,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Renan Lopes Martins.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa.

**Denunciado: Agremiação (Fernandópolis),** Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Renan Lopes Martins

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 191 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

10. **PROCESSO Nº 467 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Domingo, 26 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Manthiqueira),** Incurso nos Arts.Art. 203 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 203 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pela defesa do Manthiqueira, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

11. **PROCESSO Nº 468 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. X União Suzano Atlético Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Suzano),** Incurso nos Arts.203.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 203**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta, realizado pela Procuradoria, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

12. **PROCESSO Nº 469 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Mauaense),** Incurso nos Arts.214.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 214 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Perda de Pontos - Unanime**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 214 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil reais), além da perda dos pontos atribuídos a uma vitória. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e na perda dos pontos atribuídos a uma vitória, 3 pontos, não sendo computados eventuais pontos obtidos pelo infrator e quaisquer outras vantagens regulamentares.

**13. PROCESSO Nº 470 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. X União Suzano Atlético Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado:** **Agremiação (Suzano)** , Incurso nos Arts.203.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 203 - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Perda de Pontos - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Victor Boabaid.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 203 do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além da perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O. Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e na perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, sendo aplicado o W.O.

**14. PROCESSO Nº 472 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Fernandópolis Futebol Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Domingo, 19 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

**Denunciado:** **Brendow Felipe de Prado Martins**, atleta do Fernandópolis, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

**Denunciado:** **Joao Victor dos Santos Lima (Olímpia)**, Incurso nos Arts.258

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 258 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena final foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão, já sendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

**15. PROCESSO Nº 474 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

**Denunciado: Felipe Lima de Oliveira**, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.258, §2º, inciso II.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258, §2º, inciso II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

**16. PROCESSO Nº 475 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Mauaense)** , Incurso nos Arts.191, inciso III.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, inciso III - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

**17. PROCESSO Nº 476 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense X São Carlos Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Fabio Rodrigo Casagrande Grillo**, Médico do Velo Clube , Incurso nos Arts. 258, §2º, inciso II.

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado: Art. 258, §2º, inciso II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

**18. PROCESSO Nº 477 / 2024** - Jogo: Sertãozinho Futebol Clube X Associação Atlética Francana - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 18 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

**Denunciado:** Luan Henrique Silva Ferreira, atleta do Francana, Incurso nos Arts.258, §2º, inciso II.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258, §2º, inciso II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258, §2º, II do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, já sendo considerada a redução prevista pelo artigo 182 do CBJD.

São Paulo, 6 de Junho de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**